

MENSAGEM DE LEI Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho, para apreciação dessa Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder fardamentos e/ou vestimentas típicas para grupos culturais e folclóricos do Município de Várzea Alegre-CE e dá outras providências.

Conforme prevê o *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, é responsabilidade do Poder Público Municipal planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promovendo a valorização da cultura municipal.

Nesse diapasão, a teor dos incisos I e III do art. 6º da Lei Municipal nº 982/2017, cabe ao Poder Público assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, bem como contribuir para a construção da cidadania cultural.

Dessa maneira, o presente Projeto de Lei tem como escopo proporcionar aos grupos culturais e folclóricos do Município, vestimentas típicas para que possam desenvolver suas atividades e participarem de eventos com trajes padronizados.

Ressalta-se que o uso de vestimentas uniformizadas garante uma identidade própria ao grupo cultural, preservando suas características e assegurando maior organização na sua representatividade.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

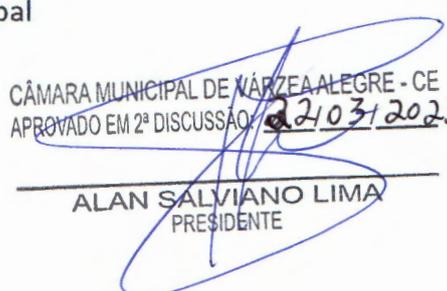
Atenciosamente,


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 15/03/2023


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 22/03/2023


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder fardamentos e/ou vestimentas típicas para grupos culturais e folclóricos do Município de Várzea Alegre-CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder fardamentos e/ou vestimentas típicas para grupos culturais e folclóricos do Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Considera-se como de interesse público o objeto previsto nesta Lei, tendo em vista ser responsabilidade do Poder Público Municipal planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurando a preservação e promovendo a valorização da cultura municipal, conforme prevê o *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 982/2017, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º Para os efeitos de que trata o art. 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pela aquisição e organizará a distribuição dos fardamentos e/ou vestimentas típicas, conforme as características próprias e tradicionais de cada grupo.

Art. 4º Após a distribuição dos fardamentos e/ou das vestimentas típicas previstas nesta Lei, a responsabilidade pela conservação das peças, compreendida como uso adequado, manutenção, higiene e pequenos reparos, será única e exclusiva dos membros dos grupos beneficiados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira vigente.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal ou de instrumentos normativos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/03/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/03/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 014, de 06 de março de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder fardamentos e/ou vestimentas típicas para grupos culturais e folclóricos do Município de Várzea Alegre - CE e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada no dia 15 de março do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 15 de março de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/03/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/03/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 014, de 06 de março de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder fardamentos e/ou vestimentas típicas para grupos culturais e folclóricos do Município de Várzea Alegre-CE e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 14 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 14 de março de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Menésia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

Luiz Francisco de Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 15/03/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 22/03/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE